



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2014 DE 10 JUNHO DE 2014 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA COM PAGAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE FESTAS JUNINAS NAS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir responsabilidade financeira **até o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais)**, para pagamento de sonorização de festa junina nas Escolas Estaduais Ricardo Francisco Gasparin e Alexandre Fereira, localizadas no Município de União da Serra-RS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

06.07 Departamento Cultural

Atividade 2.034 – Custeio e incentivo as promoções culturais

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 10 DE JUNHO DE 2014.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 10 a 25 de junho de 2014